



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

TERMO DE PROMULGAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 005/2001

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, conforme Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, em conformidade com texto do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 003/2001, aprovado, sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 29 de Outubro de 2001, eu, César Aparecido Almeida Teixeira, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, declaro promulgada a:

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 005/2001

ALTERA REDAÇÃO DO INC. III E § 2º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

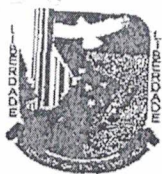
A Câmara Municipal de Araporã, estado de Minas Gerais, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O inc. III e seu § 2º do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 -

III - para desempenhar missões temporárias de interesse do município, devidamente autorizadas ;

§ 2º - Ao Vereador licenciado na forma prevista pelos incisos I e II deste artigo, será assegurada a percepção de valores iguais aos dos subsídios fixados para a legislatura vigente.

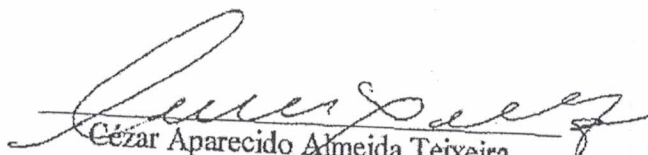


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

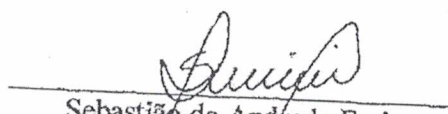
Araporã. Art. 2º - Ficam revogados os §§ 3º e 5º do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal de

Araporã. Art. 3º - esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
Em 08 de novembro de 2001.


César Aparecido Almeida Teixeira
-Presidente-


Wilson Roberto Ribeiro
-1º Secretário-


Sebastião de Andrade Freire
-Vice Presidente-